

REGULAMENTO PARA O PROGRAMA *SUR* DE APOIO ÀS TRADUÇÕES

Artigo 1º.- Visando a difundir e promover a literatura e a cultura argentinas, o Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina oferece um programa de apoio econômico à tradução de obras de autores argentinos para sua posterior publicação por editoras estrangeiras.

Artigo 2º.- Os seguintes termos serão utilizados conforme o significado indicado:

Ministério: O Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

DICUL: Direção Geral de Assuntos Culturais do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina

PROSUR: Programa *Sur* de Apoio às Traduções do Ministério.

COMITÊ: Comitê de Traduções.

Editor: Empresa estrangeira, instituição ou organização sem fins lucrativos do exterior cuja atividade principal seja a edição de livros, à qual será outorgado um subsídio para a tradução de um livro de autor argentino.

Subsídio: Quantia em moeda estrangeira que será paga em apoio à tradução do livro de autor/a argentino/a.

Artigo 3º.- O Ministério outorgará subsídios para a tradução a qualquer idioma estrangeiro de obras de ficção em suas diferentes modalidades (romance, conto, poesia, infantil/juvenil, etc.) e não ficção.

Artigo 4º.- As obras a traduzir deverão ter sido escritas por autores/as argentinos/as em espanhol e previamente editadas.

Artigo 5º.- O Comitê de Traduções terá a responsabilidade de avaliar os pedidos de subsídio, recomendar a aceitação daquelas que considere mais pertinentes e determinar o montante do subsídio até uma quantia máxima equivalente a USD 3200.- (DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS TRES MIL E DUZENTOS) para cada uma das obras apresentadas e conforme as características das mesmas. O Ministério não realizará nenhum outro pagamento ao Editor pelo mesmo projeto.

Artigo 6.- O Comitê poderá recusar aqueles pedidos que, a seu ver, não contribuam a alcançar os objetivos do PROSUR.

Artigo 7.- O Comitê será integrado pelos seguintes membros:

- Presidente:
 - O Diretor Geral de Assuntos Culturais
- Vogais:
 - O Diretor da Biblioteca Nacional
 - Dois acadêmicos especialistas em Literatura Argentina, com reconhecida trajetória universitária
 - Um crítico literário de reconhecida trajetória
 - Um representante da Fundación El Libro

Artigo 8.- O Comitê deverá reunir-se com maioria de seus membros. Caso haja igualdade de votos, o voto do Presidente do Comitê desempatará a eleição. Serão feitas atas das reuniões e se tratarão todas as obras cujos formulários e documentação tenham sido apresentados em forma completa. As decisões tomadas estarão incluídas na ata, que será assinada por todos os membros integrantes do Comitê.

Artigo 9.- O Comitê procurará selecionar os pedidos por consenso, e só em caso de necessidade, por votação. A decisão do Comitê será informada por escrito ao Editor num prazo de 15 dias posterior à mesma. A secretaria do Comitê será levada a cabo pela Dirección Geral de Assuntos Culturais

Artigo 10º.- O Editor será obrigado a completar o projeto com a publicação da obra. Esta publicação deverá ser realizada antes de 30 de novembro do ano seguinte ao da convocatória. O prazo de apresentação de solicitações de subsídio será de 15 de fevereiro a 30 de setembro do presente ano.

Artigo 11º: O Ministério poderá solicitar ao Editor que forneça informação adicional ou documentação sobre a situação do projeto e o Editor deverá cumprir com o pedido no prazo de 30 dias.

Artigo 12º.- As obras editadas no âmbito do PROSUR terão que levar impressa, tanto em espanhol como na língua traduzida, a seguinte legenda: “Obra editada no âmbito do Programa “Sur” de Apoio às Traduções do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina” na folha de rosto interior ou na contracapa conforme corresponda.

Artigo 13º: O Editor selecionado deverá entregar cinco cópias do livro publicado à DICUL num prazo de 30 dias a partir da sua publicação. O Editor deverá garantir que não entregará o projeto a outro Editor e que não trocará de tradutor sem o prévio consentimento da DICUL. Caso sejam produzidas modificações que possam afetar os termos em que se obriga o Editor, as mesmas deverão ser notificadas à DICUL dentro do prazo de 30 dias de produzidas.

Artigo 14º: Será possível obter o formulário da solicitação de apoio à tradução do website do Comitê e nas Representações Diplomáticas e Consulares da República Argentina. O Editor poderá apresentar o pedido de apoio à tradução e a documentação requerida na Mesa de Entradas do Ministério e das Representações Diplomáticas e Consulares ou por carta certificada:

PROGRAMA SUR

DICUL – Dirección General de Asuntos Culturales

Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto de la República Argentina

Esmeralda 1212

C1007ABR BUENOS AIRES

República Argentina

Artigo 15.- Em caso de ausência total ou parcial da documentação requerida, o Editor deverá fornecê-la num prazo de 15 dias a partir do momento da notificação da falta. Se o Editor não conseguisse dar os documentos ou a informação em tempo e forma, o pedido não será levado em consideração para sua avaliação.

Artigo 16.- Um editor argentino, os autores das obras envolvidas ou os agentes literários que possuam os direitos de autor respectivos poderão agir em nome e representação do editor estrangeiro que tiver certificado eles através de autorização expressa e fidedigna.

Artigo 17.- As solicitações serão avaliadas nas reuniões do Comitê, que serão levadas a cabo periodicamente. As datas das reuniões serão anunciadas no website do Programa Sur.

Artigo 18.- As solicitações deverão conter:

1. Formulário de solicitação de apoio à tradução;
2. Carta de compromisso de publicação da obra dentro do prazo previsto;
3. Documentação que certifique a pessoa jurídica do Editor;
4. Documentação que certifique fielmente a cessão dos direitos de autor ao Editor para a publicação da obra objeto da solicitação;
5. Duas cópias do trabalho original a traduzir;
6. Amostras dos catálogos recentes ou dos catálogos eletrônicos do Editor;
7. Cópia do contrato ou acordo assinado com o tradutor.

Artigo 19.- A documentação apresentada deverá ser acompanhada por tradução simples para o espanhol e não será devolvida.

PROGRAMA SUR DE APOIO ÀS TRADUÇÕES
Formulário de apresentação

A informação fornecida neste formulário deve ser datilografada, não escrita à mão.

1. Dados do Editor apresentante:

- 1.1.- Nome:
- 1.2.- Nome comercial:
- 1.3.- Endereço:
- 1.4.- Código de endereço postal e cidade:
- 1.5.- País:
- 1.6.- Nome do titular ou seu representante legal:
- 1.7.- Tel.:
- 1.8.- Fax:
- 1.9.- E-mail:

2. Dados da obra a ser traduzida

- 2.1. Título:
- 2.2. Autor:
- 2.3. Editor original:
- 2.4.- Ano de publicação:
- 2.5.- Número de páginas:
- 2.6.- ISBN:

3. Da tradução

- 3.1. Idioma proposto:
- 3.2. Se existirem já outras traduções do trabalho no idioma proposto, especifique:
 - 3.2.1.- Tradutor:
 - 3.3.2.- Editor:
 - 3.3.3- Data da 1º edição da tradução:
 - 3.3.4- Data da última edição da tradução:
 - 3.3.5- Motivo para solicitar a segunda tradução:
- 3.4. Nome do contacto que sugeriu a publicação da obra:
 - 3.4.1. Editor argentino:
 - 3.4.2. Agente literário/scout:
 - 3.4.3. Tradutor:

3.4.4. Escritor:

3.4.5. Crítico literário:

3.4.6. Professor universitário/Pesquisador:

3.4.7. Jornalista cultural:

3.4.8. Outro:

4. O Tradutor (anexar CVs do tradutor e do revisor)

4.1. Nome de tradutor:

4.1.1.- Endereço:

4.1.2.- Código de endereço postal e cidade:

4.1.3.- País:

4.1.4.- Tel.:

4.1.5.- Fax:

4.1.6.- Correio eletrônico:

4.2. Nome do revisor da tradução:

4.2.1.- Endereço:

4.2.2.- Código de endereço postal e cidade:

4.2.3.- País:

4.2.4.- Tel.:

4.2.5.- Fax:

4.2.6.- Correio eletrônico:

5. Sobre a publicação

5.1. Informação técnica (dados específicos físicos) sobre a publicação:

5.2. Data estabelecida de publicação:

5.3. Tiragem planejada:

5.4. Preço de catálogo estimado (na moeda de seu país):

5.5. Área de distribuição:

6. ARGUMENTOS QUE APÓIAM O VALOR CULTURAL DA TRADUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO

7. Montante solicitado (em números e letras):

8. OUTRAS SUBVENÇÕES

Pela presente certifico que não tenho solicitado nem recebido outra subvenção ou benefício econômico outorgado por outros órgãos do Setor Público Argentino para a obra objeto da presente solicitação.

Assinatura do Editor ou seu representante:

Aclaração:

Data: